TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 655/96
Pág. 28v. e 29
Em, 05/12/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 05 DE dezembro DE 1996.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de imóvel do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de um terreno com área de 120m^2, situado à Avenida Roberto Silveira, no bairro Independência, com a Associação de Moradores do bairro Independência.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo terá suas características descritas em planta que, será parte integrante do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - A Associação de Moradores do bairro Independência terá 350 (trezentos e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar-se e iniciar suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes-RJ. em 05 de dezembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-